



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FARMÁCIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE ALIMENTOS



EDITAL Nº 009/2025

RECRENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES PARA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE ALIMENTOS

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciência de Alimentos (PGAli) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 34º e 35º do Regimento Geral da UFBA (2010), inciso 1º do artigo 124º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação *Stricto Sensu* (REGPG/UFBA, 2014), artigo 5º do Regimento Interno do Programa (2019) e na Portaria nº 81/2016 da CAPES, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de credenciamento de **docentes permanentes** para atuarem nas linhas de pesquisa “**Controle de Qualidade de Alimentos**” e/ou “**Inovação e Desenvolvimento de Produtos e Processos**” na área de concentração “**CIÊNCIA DE ALIMENTOS**”.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital tem por finalidade a seleção de docentes/pesquisadores, com comprovada atuação em Ciência de Alimentos, para atuarem como docentes permanentes no programa durante o interstício de 2026 a 2028 ou até o encerramento do próximo ciclo de avaliação da CAPES.

1.2 Informações sobre o programa podem ser obtidas no site do P GALi (<https://pgalimentos.ufba.br>) ou na secretaria, com sede na Faculdade de Farmácia da UFBA, Rua Barão de Jeremoabo, 147 - Campus Universitário de Ondina, CEP 40170-115, Salvador, Bahia. Dúvidas poderão ser dirigidas ao e-mail pgali@ufba.br.

2 DA DEFINIÇÃO DE RECRENCIAMENTO

2.1 Configura-se como **Docente Permanente** do P GALi aquele professor/pesquisador que atenda aos critérios de credenciamento de docentes no programa, conforme estabelecidos na Resolução Interna nº 01/2021, além dos pré-requisitos previstos no Art. 3º da Portaria nº 81/2016 da CAPES. São requisitos:

- a) Desenvolver atividade de ensino na pós-graduação e/ou graduação;
- b) Participar de projeto temático de pesquisa do P GALi;
- c) Orientar alunos de mestrado e/ou doutorado do P GALi;
- d) Ter vínculo funcional com a UFBA ou vínculo formal com uma instituição conveniada com a UFBA;
- e) Ter produção científica e técnica na área de concentração do P GALi.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DO CORPO DOCENTE PERMANENTE

3.1 O docente permanente terá as seguintes atribuições no P GALi: **atividade didática, orientação/coorientação, pesquisa, manutenção de produtividade (científica e técnica)** compatível com os critérios estabelecidos pelo Planejamento Estratégico, participações em comissões, bancas examinadoras, seminários temáticos, reuniões do Colegiado e demais atividades desenvolvidas pelo programa.

3.2 Deve comprometer-se a **pleitear financiamento** para o desenvolvimento de projetos junto às agências de fomento, empresas, indústrias e demais setores produtivos.

3.3 Deve permanecer vinculado ao programa ao menos durante o período de 2026 a 2028 ou até o encerramento do próximo ciclo de avaliação da CAPES.

3.4 Os docentes admitidos deverão se comprometer a cumprir as metas estabelecidas pela Comissão de Autoavaliação e Planejamento Estratégico, aprovadas pelo Colegiado do P GALi.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FARMÁCIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE ALIMENTOS



4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período de inscrição: 20 de novembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026.

4.2 Disponibilidade de vagas para docente permanente: 14 (quatorze) vagas

4.3 Elegibilidade

Para o **recredenciamento** são elegíveis todos os professores/pesquisadores que constituem atualmente o corpo docente permanente do PGAlí. A inscrição será realizada por submissão de formulário próprio (**2025 Processo de Recredenciamento Docente – Formulário de Inscrição**), disponível em: <https://pgalimentos.ufba.br/pt-br/formularios>, devidamente preenchido e com manifestação sobre a veracidade dos dados preenchidos. Destaca-se que o CV Lattes do candidato deve estar atualizado na Plataforma.

5 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Comissão de Avaliação

A comissão será formada por três (03) membros titulares, um (01) representante da coordenação do PGAlí e mais dois (02) membros externos ao PGAlí e um (01) suplente. A Comissão elaborará um relatório circunstanciado que deverá ser homologado pelo Colegiado do programa.

5.2 Critério de avaliação para recredenciamento

- a) Produção científica: Produção de artigos completos do docente em **coautoria com discentes ou egressos** (até 5 anos após a titulação) do PGAlí no período de 2021 a 2025. A produção será convertida em pontos, considerando-se o peso relativo de acordo com o percentil estratificado atribuído ao periódico, onde: percentil 100–87,5 = 1,00 ponto; percentil 87,4–75,0 = 0,85 ponto; percentil 74,9–62,5 = 0,70 ponto; percentil 62,4–50,0 = 0,60 ponto. A classificação do periódico deverá ser realizada considerando o maior percentil disponível nas plataformas Scopus® ou Web of Science®.
- b) Fomento à pesquisa: Coordenação ou participação como colaborador na equipe de projeto de pesquisa com financiamento vigente, **devidamente comprovado**.
- c) Disciplina de pós-graduação: Componente da matriz curricular do PGAlí, ministrado no período de 2021 a 2025.
- d) Orientações na graduação e na pós-graduação: Orientações concluídas ou em andamento no período de 2021 a 2025, a nível de pós-graduação (Mestrado e Doutorado do PGAlí) e de graduação (iniciação científica, trabalho de conclusão de curso e monitoria e/ou extensão – bolsistas).
- e) Taxa de conversão de trabalho de conclusão: Razão entre o número de artigos publicados em coautoria com discente ou egresso (até 5 anos após a titulação) (item a) e as orientações concluídas no PGAlí (item d), sendo o número de dissertações (Px1) e o de teses (Px2).
- f) Produtividade: A produtividade será considerada de acordo com a classificação estabelecida pelo CNPq para pesquisador bolsista PQ/DT.
- g) Índice H: Será considerado o maior valor disponível nas plataformas Scopus® ou Web of Science®.
- h) Produção tecnológica: Pedidos de patentes (depositada, concedida e/ou transferida) em coautoria com discentes ou egressos (até 5 anos após a titulação) do PGAlí no período de 2021 a 2025.
- i) Produção bibliográfica: Publicações de livros e/ou capítulos de livros (somente indexados com ISSN) em coautoria com discentes ou egressos (até 5 anos após a titulação) do PGAlí no período de 2021 a 2025.
- j) Atuação em outros PPGs como docente permanente: A atuação exclusiva no PGAlí será priorizada.
- l) Inserção social: Realização de atividades de extensão registradas na instituição no período de 2021 a 2025.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FARMÁCIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE ALIMENTOS



5.3 Critério especial para nascimento ou adoção de filhos

Proponentes que tiveram filhos ou adotaram menores durante o período de avaliação (2021 a 2025), terão uma extensão do período em dois anos, a contar da data de nascimento ou adoção. Assim, serão consideradas as publicações, orientações e demais produções intelectuais do proponente no período de referência ampliado. Os proponentes que desejarem optar por este critério especial devem, necessariamente, declarar no formulário de inscrição e encaminhar **documentação comprobatória** com data de nascimento ou adoção.

6 DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
Publicação do edital	20 de novembro de 2025
Recebimento das candidaturas	04 de janeiro de 2026
Análise das solicitações de novos credenciamentos	05 a 18 de janeiro de 2026
Divulgação do resultado	19 de janeiro de 2026
Prazo para recebimento dos recursos	20 janeiro de 2026
Análise do recurso	21 a 22 de janeiro de 2026
Divulgação da análise do recurso	23 de janeiro de 2026

7 RESULTADO FINAL

7.1 Será divulgado após a apreciação pelo Colegiado do programa, por e-mail aos candidatos inscritos e no site do PGAlí (<https://pgalimentos.ufba.br/pt-br>) até o dia 23/01/2026.

7.2 O resultado será divulgado em ordem alfabética. A classificação obedecerá ao número de vagas disponíveis.

8 DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recursos será de 24 horas, após a publicação do resultado.

8.2 O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do motivo, devidamente fundamentado e, quando necessário, anexar documento comprobatório.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do PGAlí.

9.2 Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail pgali@ufba.br.

9.3 O presente edital foi aprovado pelo Colegiado do PGAlí em Reunião Extraordinária, realizada em 14/11/2025.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência de Alimentos (PGAlí)